



Gestão:



**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (PRH-ANP)**

**TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA OS ECOSISTEMAS COSTEIRO E OCEÂNICO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO, GÁS E BIOCOMBUSTÍVEL PRH 22/FURG**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL 001/2026**

**BOLSA DE GRADUAÇÃO (GRA) DO PRH22/FURG**

A Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições referentes ao Edital de Graduação, conforme análise documental realizada.

**1. Candidatos Homologados**

1. Gabriel de Lima Anastacio
2. Raissa Silva Lima

**2. Candidatos Não Homologados**

1. Guilherme Rodrigues Estrella <sup>1</sup>
2. Pedro de Barros Vieira <sup>2</sup>
3. Luis Henrique Guerra Dytz <sup>3</sup>

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

**Comissão Avaliadora do Edital 001/2026:**

Profa. Paula Spotorno de Oliveira (Centro de Ciências Computacionais) – *Pesquisadora Visitante*

**Comissão Gestora do PRH 22/FURG**

Prof. Emanuel Da Silva Diaz Estrada (Centro de Ciências Computacionais) – *Coordenador*

Profa. Silvia Silva da Costa Botelho (Centro de Ciências Computacionais)

Prof. Eder Mateus Nunes Gonçalves (Centro de Ciências Computacionais)

Prof. Paulo Lilles Jorge Drews Junior (Centro de Ciências Computacionais)

Profa. Juliana Costi (Instituto de Oceanografia).

---

<sup>1</sup> Não homologado por não atender ao requisito mínimo de 24 (vinte e quatro) meses até a conclusão do curso no momento da indicação da bolsa. Considerando vigência a partir de 01/04/2026 e previsão de defesa em dezembro de 2027, o período remanescente é inferior ao exigido pelo edital.

<sup>2</sup> Não homologado por ausência da Declaração de previsão de conclusão do curso, emitida pela Coordenação do Curso de Graduação, informando a data prevista para defesa do TCC (item 20, alínea “e”), bem como por envio dos Anexos I e II em versão desatualizada, fora do padrão vigente do edital.

<sup>3</sup> Não homologado por ausência do Currículo Lattes documentado, com comprovação dos últimos 4 (quatro) anos no mesmo arquivo PDF (item 20, alínea “f”), bem como por não informar a previsão de defesa nos formulários (Anexos I e II - cronograma).